



RESOLUÇÃO Nº 033/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Para Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Física do IFSC Câmpus Jaraguá do Sul – Centro.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL – CENTRO, órgão normativo e deliberativo por delegação do Conselho Superior do IFSC (Consup) no âmbito do câmpus, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13º do Regimento Interno do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro, aprovado por meio da Resolução 002/2009/CS;

Considerando a solicitação da Coordenadora do Curso Superior de Licenciatura em Física, Catia Regina Barp Machado, via e-mail no dia 29 de novembro de 2021;

Considerando a 8ª reunião ordinária do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro, de 08 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** o Regulamento Para Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Física do IFSC Câmpus Jaraguá do Sul – Centro, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

**JOSE
ROBERTO
MACHADO:**
79492568187

Assinado digitalmente por JOSE ROBERTO MACHADO:79492568187
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=JOSE ROBERTO MACHADO:79492568187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-12-09 20:30:51
Foxit Reader Versão: 9.4.0

José Roberto Machado

Presidente do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul-Centro/IFSC
Portaria IFSC nº 2349, 19 de agosto de 2021

REGULAMENTO PARA ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de 2021

REGULAMENTO PARA ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
CAPÍTULO II – DA NATUREZA E DAS FINALIDADES.....	3
CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS E DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTÁGIO.....	4
CAPÍTULO IV – DO CAMPO DE ESTÁGIO.....	7
CAPÍTULO V – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO.....	7
CAPÍTULO VI – DAS ATIVIDADES E DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO.....	8
CAPÍTULO VII – DO ENCAMINHAMENTO PARA O ESTÁGIO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.....	10
CAPÍTULO VIII – DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO.....	11
CAPÍTULO IX – DO DESLIGAMENTO.....	11
CAPÍTULO X – DAS VALIDAÇÕES.....	12
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO I – FICHA DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO.....	13
ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO ESTAGIÁRIO	14
ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO....	16
ANEXO IV – FICHA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO E DA INSTITUIÇÃO DE ESTÁGIO.....	17

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento normatiza o Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Licenciatura em Física do Campus Jaraguá do Sul - Centro do Instituto Federal de Santa Catarina, conforme a especificidade do Projeto Pedagógico do Curso e consonante ao que está determinado na Resolução CNE/CP 02 de 20 de dezembro de 2019, no Parecer CNE/CP no 5/2006 de 04 de abril de 2006 e na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; RESOLUÇÃO CONSUP Nº 20, DE 25 DE JUNHO DE 2018 que aprova o Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC.

CAPÍTULO II – DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado para o Curso de Licenciatura em Física do Campus Jaraguá do Sul - Centro, parte integrante da formação de professores da Educação Básica, em Nível Superior, é entendido como tempo de aprendizagem, que consiste na permanência e no exercício da docência pelo estagiário nos espaços de atuação docente na Educação Básica e em espaços educativos não formais. Trata-se de uma atividade em que o licenciando articula os saberes que vêm sendo constituídos ao longo do curso: o saber, o saber fazer e o saber ser, tendo em vista o desenvolvimento das competências necessárias à docência.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado, de caráter obrigatório para Cursos de Licenciatura, visa propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem do licenciando, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, os programas e os calendários escolares, a fim de constituir-se instrumento de integração, articulação entre teoria e prática pedagógica, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser desenvolvido em escola de educação básica ou em outros espaços de educação formal e não formal, conforme PPC do curso. Caracterizam os espaços não formais as instituições cuja função básica não é a educação formal.

O estágio será dividido nas etapas:

- I. estágio de observação, em que o licenciado assumirá a posição de observador, na perspectiva de apropriar-se de elementos para construir o projeto de pesquisa e a intervenção pedagógica;
- II. estágio em diferentes modalidades de ensino e espaços não formais;
- III. estágio de docência compartilhada, em que o licenciando realizará seu projeto de intervenção pedagógica, assumindo a regência de atividades pedagógicas.

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado é desenvolvido sob coordenação, orientação, supervisão e avaliação dos seguintes profissionais:

- I. Professor orientador de estágio: docente do IFSC, responsável pelas unidades curriculares de Estágio I, Estágio II, Estágio III e Estágio IV.
- II. Professor supervisor de estágio: profissional na área da docência, indicado pela instituição de ensino conveniada ao estágio.

Art. 6º Os objetivos específicos de cada unidade curricular de Estágio estão explicitados no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS E DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTÁGIO

Art.7º Denomina-se Professor Orientador de Estágio o docente que irá orientar o estagiário quanto ao seu programa de estágio, colaborando com o seu planejamento, assessorando, acompanhando e avaliando o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 8º São atribuições do Professor Orientador de Estágio:

- I. Proporcionar momentos de reflexão-ação-reflexão, individuais ou coletivos, sobre as atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado, estimulando a formação de professores reflexivos, pesquisadores e autocríticos;
- II. Indicar ao estagiário as fontes de pesquisa e de consulta necessárias para o aprimoramento da prática pedagógica e a busca de solução para as dificuldades encontradas;
- III. Orientar o estagiário na elaboração de seu projeto de intervenção pedagógica;
- IV. Orientar o estagiário nas atividades de estágio, nos relatórios parciais e no relatório final de estágio, ou artigo;
- V. Supervisionar o estagiário nas atividades desenvolvidas em espaços não formais, quando não houver a figura do supervisor;
- VI. Avaliar as condições de estágio das instituições de ensino conveniadas para a realização do estágio;
- VII. Realizar visitas para supervisionar a prática do estagiário nas instituições de ensino conveniadas, acompanhando a realização do estágio;
- VIII. Avaliar os relatórios de estágio, divulgando e justificando os resultados obtidos;
- IX. Coordenar e organizar seminários de socialização dos trabalhos desenvolvidos no estágio;
- X. Participar de reuniões periódicas e de grupos de trabalho de professores orientadores de estágio para proposição e discussão de projetos integrados;
- XI. Divulgar o conteúdo deste regulamento aos estagiários;
- XII. Autorizar o estagiário a participar de eventos de cunho científico em dias de estágio.

Art. 9º Para a realização das atribuições descritas no Art. 8º, além da carga horária da unidade curricular prevista no Projeto Pedagógico do Curso, será alocada carga horária de orientação conforme resoluções vigentes no IFSC.

Art. 10º Denomina-se Professor Supervisor de Estágio o docente da instituição de ensino em que se efetivará o Estágio Curricular Supervisionado. Esse profissional da educação deverá ser graduado na mesma área ou em área afim àquela do estagiário e estar

habilitado a atuar no mesmo campo acadêmico-científico em que este estiver sendo formado.

Art. 11º São atribuições do Professor Supervisor de Estágio:

- I. Orientar o estagiário sobre atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do processo de ensino-aprendizagem, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico, os currículos, os programas e o calendário da escola;
- II. Mediar as relações entre o estagiário, os alunos da turma, o corpo docente e diretivo e os demais segmentos da escola, integrando-o na comunidade escolar;
- III. Avaliar o estagiário, contribuindo para o aperfeiçoamento de sua prática docente;
- IV. Enviar, ao fim do período previsto no Termo de Compromisso, os instrumentos de avaliação fornecidos pelo professor orientador de estágio.

Art. 12º Denomina-se Estagiário o estudante do Curso de Licenciatura em Física regularmente matriculado nas respectivas unidades curriculares de estágio do curso.

Art. 13º Compete ao Estagiário:

- I. Comparecer e participar das aulas de estágio, dos encontros de orientação e cumprir todas as atividades previamente planejadas nos programas de aprendizagem da respectiva unidade curricular;
- II. Elaborar, sob a orientação do Professor Orientador de Estágio, o plano de estágio e o projeto de intervenção pedagógica;
- III. Apresentar o plano de estágio e o projeto de intervenção pedagógica ao Professor Supervisor de Estágio da instituição de ensino em que vai estagiar;
- IV. Atender às solicitações de caráter acadêmico, respeitando as especificidades e resguardando assuntos sigilosos da instituição de ensino na qual fará o estágio;
- V. Ser assíduo e pontual, apresentando-se de forma adequada ao ambiente de estágio da instituição de ensino ou dos espaços não formais;
- VI. Registrar e documentar as atividades realizadas no campo de estágio, de acordo com a orientação do Professor Orientador de Estágio;

- VII. Redigir os relatórios ou os artigos solicitados e encaminhar ao Professor Orientador de Estágio;
- VIII. Participar dos momentos de socialização do estágio programados previamente pelo Professor Orientador de Estágio ou pela Instituição ofertante do estágio.

CAPÍTULO IV – DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 14º Constitui Campo de Estágio Curricular Supervisionado as instituições de Educação Básica da rede pública e particular de ensino, as instituições de ensino formal e não formal, entre outras, respeitando o que determina o Art. 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devidamente regularizadas, após a assinatura de um Convênio firmado entre o IFSC campus Jaraguá do Sul e as instituições de ensino, ou Termo de Compromisso assinado entre a instituição de ensino, estagiário e IFSC campus Jaraguá do Sul.

Parágrafo Único – No mínimo, 70 % (setenta por cento) da carga horária total do estágio, compreendendo as intervenções didáticas e as atividades previstas nas unidades curriculares, deve estar relacionada a instituições de Educação Básica da rede pública de ensino.

Art. 15º A instituição de ensino que constitui o campo de estágio deve estar localizada preferencialmente no Município de Jaraguá do Sul, devidamente aprovada pelo Professor Orientador de Estágio.

CAPÍTULO V – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 16º O Estágio Curricular Supervisionado terá carga horária efetiva de 400 (quatrocentas) horas, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso, assim distribuídas:

- I. 40 (quarenta) horas para a unidade curricular Estágio I, na 5ª fase;
- II. 80 (oitenta) horas para a unidade curricular Estágio II, na 6ª fase;
- III. 80 (oitenta) horas para a unidade curricular Estágio III, na 7ª fase;
- IV. 200 (duzentas) horas para a unidade curricular Estágio IV, na 8ª fase.

Art. 17º As atividades a serem cumpridas pelo estagiário deverão ser programadas de modo a compatibilizar seu horário acadêmico com o horário disponibilizado pela instituição de ensino, ou pelo espaço onde ocorrerá o estágio.

§1º – Dos horários do Curso de Licenciatura, constarão horas semanais de aula a serem ocupados por atividades coletivas dos estagiários com o professor orientador de estágio, de acordo como Projeto Pedagógico do Curso.

§2º – Para ter validadas as horas de estágio realizadas no semestre, o licenciando deverá inscrever-se formalmente na unidade curricular correspondente, realizar as atividades propostas com a frequência requerida e ser aprovado na unidade curricular correspondente.

Art. 18º O Estágio Curricular Supervisionado é formalizado por intermédio de Termo de Convênio e/ou de Termo de Compromisso e seguro contra acidentes pessoais, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único – O estágio só pode ser iniciado na instituição de ensino após a assinatura do Termo de Convênio e/ou do Termo de Compromisso e do seguro contra acidentes pessoais.

Art. 19º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o estagiário estar segurado contra acidentes pessoais.

CAPÍTULO VI – DAS ATIVIDADES E DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 20º O estagiário deverá desempenhar suas atividades numa perspectiva de reflexão na ação e sobre a ação, de modo a formar-se como um professor reflexivo que pautar sua prática em dimensões éticas e políticas, de forma crítica, contextualizada e interdisciplinar.

Parágrafo Único – Para que o conhecimento da prática profissional se dê da forma descrita, o acompanhamento do estagiário, pelo Professor Orientador de Estágio, acontecerá de duas formas:

- I. Coletivamente, a partir do estudo de temas relevantes para o aperfeiçoamento da prática, sempre envolvendo a participação presencial dos estagiários;
- II. Individualmente, a partir da orientação regular do estagiário, da análise das atividades realizadas no campo de estágio e dos registros de sua atividade docente.

Art. 21º O desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado basear-se-á no seguinte direcionamento metodológico:

- I. Conhecimento da realidade;
- II. Reflexão sobre a realidade;
- III. Identificação das situações que possam tornar-se objeto do projeto de intervenção pedagógica a ser desenvolvido;
- IV. Desenvolvimento de propostas para atuação pedagógica sobre as questões levantadas;
- V. Implementação da(s) proposta(s);
- VI. Reflexão sobre as ações desenvolvidas;
- VII. Socialização das atividades de estágio;
- VIII. Avaliação e autoavaliação.

Art. 22º As atividades de Estágio no contexto escolar devem ser planejadas de forma que o estagiário possa observar e conhecer a escola, sua história, seu papel social e integração na comunidade, seu PPP, seu espaço físico e sua utilização, sua estrutura organizacional e administrativa, seu processo de ensino e de aprendizagem, seu relacionamento professor-aluno, suas trocas de experiências com profissionais da educação, dentre outros aspectos.

Parágrafo Único – São atividades que podem contemplar a participação do educando em reuniões pedagógicas da escola e da Associação de Pais e Professores - APP, aulas de professores de outras disciplinas, orientação de estudos, monitoria técnico-pedagógica para professores e unidades escolares, desenvolvimento e execução de cursos de

curta duração, de palestras e oficinas de temas identificados como necessários para a comunidade escolar, entre outras.

Art. 23º A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado deve ser realizada:

- I. pelo Professor Orientador de Estágio;
- II. pelo Professor Supervisor de Estágio.

Art. 24º A avaliação abrange, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- I. acompanhamento do estagiário durante o Estágio Curricular Supervisionado pelo professor orientador de estágio e pelo professor supervisor de estágio, por meio de Ficha de Registro de Frequência do Estágio Curricular Supervisionado (ANEXO I) e Ficha de Avaliação de Desempenho Individual do Estagiário (ANEXO II);
- II. relatórios de estágio;
- III. seminário de socialização das atividades de estágio.

CAPÍTULO VII – DO ENCAMINHAMENTO PARA O ESTÁGIO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Art. 25º O estagiário deverá assinar um Termo de Compromisso com a instituição de ensino conveniada com interveniência obrigatória do IFSC, Câmpus Jaraguá do Sul - Centro.

Art. 26º Para que ocorra a formalização do estágio na instituição conveniada serão necessários os seguintes documentos:

- I. Carta de Apresentação do Estagiário (ANEXO III);
- II. Ficha com os Dados de Identificação do Estagiário e da Instituição de Estágio (ANEXO IV);
- III. Plano de estágio, assinado pelo Estagiário, pelo Professor Orientador de Estágio e pelo representante legal da instituição conveniada.

Art. 27º O plano de estágio a ser realizado pelo estagiário deverá conter:

- I. Dados de identificação do estagiário, da instituição conveniada e do IFSC, Câmpus Jaraguá do Sul;
- II. Objetivos a serem alcançados pelo estagiário;
- III. Forma de realização do estágio;
- IV. Atividades a serem desempenhadas pelo estagiário com cronograma estabelecido;
- V. Setores em que o estagiário atuará;
- VI. Forma de acompanhamento e de avaliação do estagiário;
- VII. Data e assinaturas.

CAPÍTULO VIII – DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO

Art. 28º Ao final de cada unidade curricular, em data estipulada pelo professor orientador de estágio, o estagiário deverá entregar relatório referente às atividades desenvolvidas.

Art. 29º O estagiário, em comum acordo com o professor da unidade curricular de Estágio, poderá optar pela entrega do trabalho final de estágio na forma de relatório ou artigo.

CAPÍTULO IX – DO DESLIGAMENTO

Art. 30º O estagiário será desligado do Estágio Curricular Supervisionado:

- I. Ao término do estágio;
- II. Se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho;
- III. A pedido do próprio estagiário;
- IV. Em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, do Termo de Compromisso;
- V. A pedido da instituição de ensino concedente;
- VI. No caso de o estagiário deixar de comparecer às atividades de estágio, sem motivo justificado, totalizando um número de faltas superior a 25% da carga horária total do período.

CAPÍTULO X – DAS VALIDAÇÕES

Art. 31º A validação parcial ou total do Estágio Curricular Supervisionado pode ocorrer:

- I. Mediante solicitação de reconhecimento de estudos ou reconhecimento de saberes, conforme previsto na regulamentação vigente.
- II. Mediante aproveitamento de atividades realizadas em programas de incentivo à formação de professores, cujo objeto esteja obrigatoriamente vinculado à participação/vivência do licenciando nos possíveis espaços de atuação profissional.

Art. 32º Considerando que os programas previstos no inciso II podem ser transitórios, quando não houver regulamentação institucional específica, o Colegiado de Curso deverá regulamentar o processo de validação por meio do aproveitamento de tais atividades.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º Os casos omissos a este regulamento serão dirimidos no âmbito do Colegiado do Curso.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 20_____.

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO ESTAGIÁRIO

Estagiário: _____
Matrícula: _____
Fase: _____
Período de Estágio: de _____ a _____.
Horas Cumpridas: () Est. I-40h () Est. II-80h () Est. III-80h () Est. IV-200

() Professor Supervisor () Professor Orientador

Observações: _____

	ASPECTOS A CONSIDERAR	Sempre	Muitas vezes	Poucas vezes	Nunca
1	Participou ativamente do estágio com empenho para o desenvolvimento das atividades propostas.				
2	Cooperou e interagiu de forma harmoniosa com professores, estudantes, colegas e demais pessoas da comunidade escolar.				
3	Apresentou interesse por aprender e contribuições úteis e oportunas ao desenvolvimento do estágio.				
4	Participou ativamente das atividades, com empenho e motivação.				
5	Conseguiu articular teoria e prática no desempenho das atividades.				
6	Atingiu os objetivos propostos no seu plano de atividades.				
7	Comunica-se de forma clara, fazendo uso de linguagem adequada.				
8	Adaptou-se aos procedimentos internos da instituição.				
9	Cumpriu com os prazos estabelecidos.				
10	Compareceu regularmente ao estágio, cumprindo com o cronograma previamente planejado e horários combinados.				
11	Apresentou organização, exatidão, ordem e zelo nos trabalhos realizados durante o estágio.				
12	Consegue fazer uma autocrítica do seu trabalho, percebendo seus erros, limitações e qualidades.				

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de _____.

Ilmo(a). Sr(a). _____

Diretor(a) da Escola _____

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA O ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Apresento-vos o(a) acadêmico(a) _____
_____, matrícula nº _____, regularmente
matriculado na ____ Fase do curso de Licenciatura em Física do IFSC, Campus Jaraguá
do Sul, habilitado(a) a desenvolver atividades de Estágio Curricular Supervisionado, sem
vínculo empregatício.

ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS NO ESTÁGIO _____

Coleta de informações gerais sobre a escola;
Observação institucional;
Elaboração do objeto de intervenção pedagógica;
Intervenção pedagógica;
Coleta de dados para o relatório de vivência;
Aprofundamento teórico, análise e elaboração do Relatório de Vivência ou Artigo;
Seminário: apresentação dos estágios.

Atenciosamente,

Professor Orientador de Estágio: _____

ANEXO IV – FICHA COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO E DA INSTITUIÇÃO DE ESTÁGIO

Nome completo da escola: _____

CNPJ: _____

Endereço completo e telefone: _____

Nome do Diretor(a): _____

E-mail Diretor(a): _____

Prof.(a) Supervisor(a): _____

E-mail Prof.(a) Supervisor(a): _____

Telefone: _____

INFORMAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Nome completo: _____

Curso: _____

Fase: _____ CPF: _____ Número de matrícula: _____

Endereço: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO

Estágio: () Est. I – 40h () Est. II – 80h () Est. III – 80h () Est. IV – 200h

Nome do(a) Professor(a) Orientador(a): _____

Período de realização do estágio: de ____/____/____ a ____/____/____